



A Importância do pequeno produtor e a dificuldade do seu acesso ao crédito rural

The importance of small producers and their difficulty in accessing rural credit

José Gabriel Cavalcanti Dias¹, Felipe de Oliveira Lucena² & Francisco Coura de Sousa Neto³

Resumo: As atividades desenvolvidas pelo produtor rural familiar brasileiro são a base para o desenvolvimento regional, econômico e social do país, visto que, além de gerar emprego, esse ramo contribui para uma melhoria na segurança alimentar dos brasileiros. Assim sendo, o objetivo geral do trabalho reside na comprovação da real importância do pequeno produtor e na busca pelas principais causas que dificultam o seu acesso às linhas de crédito e, desse modo, impedem a evolução da agricultura regional. A importância do pequeno produtor se dá pelo fato de que ele passou a abastecer uma maior parte do território nacional, ao passo que também produz um alimento livre de processos químicos danosos à saúde do povo e reduz, em grande escala, o desgaste ambiental que ocorre com os processos utilizados nas grandes produções agrícolas. Em relação aos procedimentos metodológicos, a pesquisa é explicativa, pois tem o objetivo de apresentar as causas que tornam o acesso ao crédito difícil. Foram utilizadas fontes primárias e secundárias. A pesquisa ainda pode ser considerada como quantitativa, visto que houve a análise de um fato por meio de dados estatísticos e dados teóricos. No que se refere aos resultados, constatou-se uma maior dificuldade de acesso às linhas de crédito rural por parte dos pequenos produtores, pois, de acordo com as análises, quanto menor a renda, mais difícil é para o agricultor conseguir acesso ao crédito. Com base nas pesquisas, foi possível perceber o que pode ser ajustado e quais mudanças precisam ocorrer em relação ao crédito rural.

Palavras-chave: *Crédito rural; Agricultura familiar; Pequeno produtor.*

Abstract: The activities carried out by Brazilian family farmers form the foundation for the regional, economic, and social development of the country. Not only do these endeavors generate employment, but they also contribute to an enhancement of food security for the Brazilian population. Therefore, the overall objective of this study is to substantiate the real importance of the small producer and to investigate the primary causes that hinder their access to credit lines, thereby impeding the progression of regional agriculture. The significance of the small producer arises from their role in supplying a larger portion of the national territory with food. Additionally, they produce food free from harmful chemical processes that pose risks to public health, while also significantly reducing environmental degradation compared to the methods employed in large-scale agricultural productions. Regarding the methodological procedures, the research is explanatory, aiming to elucidate the causes that make credit access challenging. Both primary and secondary sources were utilized. The research can also be considered quantitative, as it involved the analysis of a phenomenon through statistical and theoretical data. In terms of results, a greater difficulty in accessing rural credit lines by small producers was observed. According to the analyses, the lower the income, the more challenging it is for farmers to secure credit. Based on the findings, adjustments and necessary changes in relation to rural credit have been identified.

Keywords: *Rural credit; Family farming; Small producer.*

*Autor para correspondência

Recebido para publicação em 04/04/2024; aprovado em 25/10/2023.

¹Graduando, Autor, Universidade Federal de Campina Grande, gcavalcantidias@gmail.com; ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-5539-4475>;

²Graduando, Coautor, Universidade Federal de Campina Grande, felipeoliveira2080@gmail.com; ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-1699-9581> ;

³Graduando, Coautor, Universidade Federal de Campina Grande, fcouraneto@hotmail.com; ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-5747-7758>.

INTRODUÇÃO

A agricultura sempre esteve presente na história do povo brasileiro, pois, desde antes de os portugueses pisarem na terra do Pau-brasil, os indígenas que já habitavam o país já praticavam a agricultura, pois cultivavam mandioca, milho, tabaco, dentre outros produtos advindos da terra.

Já no século XVI, iniciou-se, com o cultivo da cana-de-açúcar, o processo de instauração da dominância da agricultura brasileira pelos portugueses, com a implementação do sistema conhecido como plantation e com uso de mão de obra escrava; ao mesmo tempo, foi introduzida a criação de bovinos, suínos e aves, proporcionando uma maior oferta de alimentos de produção interna. A partir de então, os horizontes se expandiram cada vez mais para as atividades agropecuárias, ao ponto de esta assumir o posto de uma das atividades econômicas mais importantes do país.

Com o decorrer dos séculos, a agropecuária brasileira alcançou grande evolução e, assim, é importante destacar o fato de que, no século XIX, o Brasil saiu da condição de importador de alimentos para se tornar um grande provedor mundial, conquistando aumentos expressivos na produção e na produtividade agropecuárias, de modo que o país se tornou um dos principais movimentadores do agronegócio em escala global.

Em números, de acordo com dados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), a agricultura é um dos setores que geram uma contribuição expressiva no crescimento do PIB brasileiro, correspondendo a 21% da soma de todas as riquezas produzidas, um quinto de todos os empregos e 43,2% das exportações brasileiras, tendo alcançado a marca de US\$ 96,7 bilhões em 2019 (EMBRAPA, 2020).

Embora seja perceptível, de modo claro, a importância do agronegócio para o Brasil, esse ramo da economia possui dilemas os quais necessitam de atenção e de solução. Assim sendo, é importante destacar o fato de que o Brasil tem aumentado o número de exportações daquilo que produz, reduzindo, desse modo, a quantidade destinada ao consumo interno, o que explica a importância fundamental que a agricultura familiar vem desempenhando no abastecimento do mercado interno.

A tendência é de que haja um crescimento do comércio internacional do agro, visto que, de acordo com os dados obtidos pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), na safra 2022/2023, a produção de grãos está estimada em 322,8 milhões de toneladas, sendo esperado o volume de 96,95 milhões de toneladas da soja para a exportação. Esses dados mostram que uma grande parte do que a agropecuária brasileira produz é destinada ao exterior e não fica no país, implicando numa reduzida quantidade de alimento distribuída à população. Por essa razão, a agricultura familiar vem desempenhando um papel crucial dentro do abastecimento interno, mas seu desenvolvimento tem

esbarrado na dificuldade de o pequeno produtor rural ter acesso às linhas de crédito rural (CONAB, 2022).

Visto como principal instrumento de política agrícola e principal responsável da expansão da economia agropecuária, o Sistema Nacional de Crédito Rural proporcionou uma melhoria da eficiência produtiva em diversas áreas da produção, mas ainda é necessário agilizar o acesso do pequeno agricultor às linhas de créditos para que este possa promover o desenvolvimento da agricultura familiar brasileira, garantindo, dessa maneira, uma maior oferta de alimentos ao povo, ajudando a economia interna, e uma melhor utilização da terra e dos recursos hídricos, sem o desgaste excessivo, que é percebido nas técnicas bastante utilizadas pelos grandes exportadores do agronegócio brasileiro (PEREIRA e DA SILVA, 2022).

Com base neste contexto, o objetivo geral desta pesquisa está voltado para a descoberta de quais os principais fatores que tornam mais difícil o acesso dos pequenos produtores ao crédito rural, visto que estes são fundamentais para o desenvolvimento da saúde, da economia e da sociedade, necessitando, para tanto, de investimentos para dar continuidade à sua atividade, pois a própria agricultura, por si só, já possui a necessidade de um capital para os gastos de emergência e para garantir a evolução de um ramo agropecuário que precisa de atenção. Destarte, com o conhecimento desses fatores encontrados com esta pesquisa, é possível atuar em busca de melhorias para essa parcela produtora que tanto agrega à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Conceito de crédito rural

O crédito rural, a ser mencionado, traz ao senso comum a simples ideia de apenas um modelo de empréstimo aos produtores rurais, no entanto, traz consigo uma grande relevância ao tocar em inúmeros pontos e elementos que atingem o desenvolvimento nacional além do seu cunho social. Ademais, podemos conceituar crédito rural, com base na lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, como o “suprimento de recursos financeiros por entidades públicas e estabelecimentos de crédito particulares a produtores rurais ou a suas cooperativas para aplicação exclusiva em atividades que se enquadrem nos objetivos indicados na legislação em vigor” (BRASIL, 1965).

Além disso, a EMBRAPA define crédito rural como os recursos financeiros destinados ao financiamento de despesas normais dos ciclos produtivos da agropecuária, investimento em bens e serviços, além de despesas nas atividades de comercialização e industrialização da produção. Disponibilizado por entidades de crédito públicas e privadas, pode ser utilizado por produtores rurais, cooperativas e empresas relacionadas ao ramo agropecuário e tem por objetivo principal contribuir com a política de desenvolvimento da produção rural do País.

Assim, esse tipo de financiamento é oferecido aos agricultores e pecuaristas em face de apoiar a atividade rural, visando a que o produtor detenha recursos para aquisição de insumos, equipamentos, terras, investimentos em infraestrutura, tecnologia agrícola e outros elementos necessários para aumentar a produção e a produtividade no campo. Com isso, até pelo reflexo de importância nacional e no desenvolvimento pátrio, geralmente a taxa de juros é menor do que a praticada em modalidade de empréstimos normais contando também, muitas vezes, com subsídios governamentais, por isso, o Banco do Brasil vem classificar o crédito rural em três espécies de grupos: custeio, investimento e comercialização.

Outrora, uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Agricultura (CNA) trouxe ao conhecimento público que a principal demanda do produtor rural é justamente o crédito rural, sendo que a pesquisa em questão relatou que 59,93% dos entrevistados afirmaram que o crédito rural é a demanda mais importante para o campo. Seguidamente, o presidente da CNA ainda afirmou “O crédito agrícola tem ficado menor”.

Ademais, conforme a lei nº 4.829/65, é possível destacar que cabe ao Banco Central da República do Brasil o controle do sistema nacional do crédito rural, tanto dirigir como fazer cumprir as deliberações do Conselho Monetário Nacional, aplicáveis ao crédito rural. Com isso, o Conselho Monetário Nacional poderá tomar medidas de incentivo que visem a aumentar a participação da rede bancária não oficial na aplicação de crédito rural.

No que se refere ao sistema de crédito rural, é possível destacar a esquematização do sistema nacional de crédito rural o qual é integrado pelo Banco Central da República do Brasil, o Banco do Brasil S. A, que tem suas funções exercidas através de suas carteiras especializadas, o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, o Banco de Crédito da Amazônia S. A., e o Banco do Nordeste do Brasil S.A., que, assim como o Banco do Brasil, também seguiram através de suas carteiras ou departamentos especializados. Há, também, os vinculados e os órgãos auxiliares, além disso, para que as entidades sejam incorporadas ao sistema, o Conselho Monetário Nacional deverá admitir.

História do crédito rural

No que se refere à história do crédito rural, é possível destacar que essa ferramenta de desenvolvimento não é recente, há relatos de sistemas mais antigos na história, que remontam ao entendimento do que, hoje, é o crédito rural, como sistemas de empréstimo para agricultores. Por exemplo, na antiga Mesopotâmia e Egito, os agricultores frequentemente recorriam a empréstimos de sementes e outros recursos agrícolas.

Na idade média, o feudalismo pode ser considerado uma espécie arcaica de crédito rural, uma vez que havia práticas de empréstimo de terras entre senhores feudais e camponeses. Mesmo atualmente, essa relação pode ser entendida mais como uma relação de exploração ao invés de empréstimo, porém é inegável a semelhança da relação, já que muitas vezes os camponeses trabalhavam não apenas para terem segurança, mas também incluíam parte da colheita como pagamento. Ademais, pode-se dizer que o marco inicial para o desenvolvimento do crédito rural moderno foi a revolução industrial, uma vez que as mudanças ocorridas tanto nas populações rurais como na própria agricultura acarretaram uma necessidade crescente de financiamento agrícola, o que gerou a criação de cooperativas de crédito agrícola e o desenvolvimento de instituições financeiras especializadas em empréstimos para agricultores.

Além disso, passado o século XIX, há de se relatar que, no século XX, o crédito rural se tornou mais formal além de passar por uma expansão em diversos países. A criação de agências governamentais cuja finalidade está justamente voltada para o crédito rural, promovendo a acessibilidade do fornecimento de empréstimos de longo prazo, como exemplo, o Serviço de Crédito Agrícola dos Estados Unidos (Farm Credit Service) criado em 1916. Outrora, também cabe mencionar a revolução verde por meio da qual o crédito rural teve significativa relevância, uma vez que esse movimento visava a que países em desenvolvimento

tivessem a sua produção aumentada, e, assim, os empréstimos de crédito rural foram aplicados aos agricultores, sementes de alta produtividade, fertilizantes e tecnologia agrícola avançada.

No Brasil, no início do século XX, já se engatilhava as primeiras cooperativas de crédito rural, todavia, o acesso era bem restrito e limitado; foi apenas no governo de Juscelino Kubitschek, na década de 1950, que o crédito rural teve um significativo avanço, haja vista que foi criado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDS), e, entre as suas atribuições, possuía a do financiamento da agricultura, de modo que esse evento se tornou um passo extremamente relevante na criação de uma estrutura mais organizada de crédito rural. Ademais, logo em seguida, na década de 1960, foi criado o Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC), que tinha o objetivo de fornecer crédito rural às cooperativas de agricultores, outra medida fundamental no que tange o fortalecimento do cooperativismo no campo.

Seguindo a linha temporal, nas décadas de 70 e 80, houve diversos lançamentos de programas de crédito rural, sendo necessário mencionar alguns, a exemplo do Programa de Redução do Endividamento Agrícola e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); esses programas tinham como objetivo atender às diversas demandas dos agricultores, incluindo pequenos agricultores e agricultura familiar. Outrossim, na década de 1990, foi estabelecido o plano real, trazendo o processo de estabilização econômica o que, conseqüentemente, acarretou mudanças significativas no que tange o

crédito rural no Brasil naquela época, pois as ações visavam à introdução de medidas voltadas à redução da inflação e à estabilização da economia, logicamente, gerando impactos nas políticas de crédito.

No século XXI, ainda há significativa e contínua evolução no que tange o crédito rural, com aprimoramentos nas políticas e programas de financiamento, pode-se citar Programas como o Programa de Agricultura de Baixo Carbono (ABC), sendo que foram criados para promover a sustentabilidade ambiental na agricultura. No entanto, o crédito rural ainda está longe de ser o ideal, havendo desafios a serem enfrentados, como a inadimplência e, principalmente, a necessidade de incluir os pequenos agricultores, visto que, no que se refere à questão social, terminam tendo seu acesso barrado por diversos fatores. Além disso, é preciso relatar as questões ambientais e mudanças climáticas, ou seja, é necessária uma maior evolução para que se tenha um crédito rural mais acessível e sustentável, já que essa ferramenta é de grande valia para o cenário nacional por desempenhar um papel crucial na promoção da agricultura e no desenvolvimento econômico do país.

Quem é o pequeno produtor rural e o agricultor familiar

De acordo com a Lei da Agricultura Familiar – Lei nº 11.326 – classifica-se como agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (BRASIL, 2006).

A lei ainda engloba como agricultor familiar e empreendedor familiar rural, em seu artigo 3º, §2º, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores e os Povos e Comunidades Tradicionais, sendo que estes últimos passaram a ser caracterizados como “agricultores familiares”, para efeito da política agrícola, apenas no ano de 2010.

Ainda se tratando de critério jurídico, o Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que, para efeito da classificação do produtor rural, pessoa física ou jurídica, devem ser utilizados os seguintes critérios, com base na renda bruta: a) pequeno produtor: até R\$ 415.000,00; b) médio produtor: acima de R\$ 415.000,00 até R\$ 2.000.000,00; e c) grande produtor: acima R\$ 2.400.000,00 (CMN, 2020).

Em resumo, para que a atividade do produtor rural seja caracterizada como familiar, é necessário, principalmente, que a produção utilize mão de obra de sua própria família nas atividades econômicas, não podendo a propriedade ultrapassar quatro módulos fiscais, e a direção do empreendimento agropecuário deve ser realizada por membros da família.

Como foi possível perceber com base na leitura do dispositivo legislativo citado, o diploma legal passou a enxergar a agricultura familiar como uma profissão, definindo os limites da exploração da atividade rural realizada em pequenas propriedades, de modo que se buscou tornar viável o acesso a programas governamentais de incentivo a essa modalidade agrícola, tais como linhas de crédito e assistência técnica.

Importância da agricultura familiar

Inicialmente, para demonstrar a importância da agricultura familiar, é mister apresentar as estatísticas obtidas pelo Censo Agro de 2017, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o IBGE, 77% dos estabelecimentos rurais do Brasil são classificados como sendo de agricultura familiar. Já em relação à ocupação de trabalho, a pesquisa revelou que a agricultura familiar empregou 67% de todos os trabalhadores do setor agropecuário. Ainda é importante destacar o fato de que a modalidade agrícola em questão ocupava uma área de 80,9 milhões de hectares, representando 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros. Em resumo, os dados expressivos demonstram o avanço da agricultura familiar no território brasileiro e a necessidade de voltar mais atenção a esse segmento da economia, visto que já representa uma parcela significativa de toda a produção agrícola do Brasil.

Além dos números, a importância do trabalho desenvolvido pelo pequeno produtor rural é traduzida nos benefícios gerados à sociedade, sejam eles econômicos ou ligados à saúde, e ao meio ambiente.

Um ponto positivo merecedor de destaque, constatado por meio da análise da agricultura familiar, é a diversificação da produção de alimentos no seu estado natural os quais são destinados à população em geral, de modo que essa produção gera baixo impacto ambiental, permitindo a preservação da biodiversidade e a segurança alimentar.

Quando se fala em segurança alimentar, implica dizer que o alimento a ser consumido é saudável ao ser humano e está livre de processos que podem tornar prejudicial o consumo do alimento, porque há a redução do uso de agroquímicos, resultando numa maior sustentabilidade da produção. Desse modo, essa segurança se estende ao autoconsumo e ao abastecimento de mercados locais, proporcionando produtos da estação, além dos adaptados às alterações climáticas, gerando menor impacto na paisagem ambiental

através da redução da poluição decorrente de processos químicos que podem contaminar lençóis aquáticos e o próprio solo.

Ademais, é necessário destacar outra importante vantagem da atividade desenvolvida pelo pequeno produtor rural: o fato de que a agricultura familiar desperta o desenvolvimento a nível regional por meio da geração de empregos, uso e ocupação do solo e promoção da produção local (PEREIRA e DA SILVA, 2022).

O desenvolvimento regional gerado pela agricultura familiar acontece por meio das diferentes e várias atividades desenvolvidas na produção, de modo que surge uma pequena rede de comércio a qual é responsável por empregar um número considerável de trabalhadores, o que resulta na geração de renda para as famílias produtoras e faz girar a economia da região em que se encontram (PEREIRA e DA SILVA, 2022).

Essas redes comerciais se destacam em razão do movimento de mercado que realizam, pois vão além da produção de alimentos que se destinam à população local. À medida que as diversas atividades existentes são executadas na rotina dos pequenos produtores, essa rede agrícola se entrelaça a outros setores da economia, visto que também passam a utilizar serviços públicos e privados, mostrando que há uma ultrapassagem dos limites rurais quando se fala de relações econômicas, o que gera a circulação de renda no mercado de modo geral.

Então fica claro que, indo além da divisa da produção alimentar voltada para o autoconsumo, a agricultura familiar passou a ser vista como uma composição sociopolítica e cultural, responsável pela geração de renda e pelo desenvolvimento regional e territorial.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)

Segundo o Portal do Governo Federal (GOV.BR), O PRONAF foi instaurado com a Resolução nº 2191/1995, destinado ao apoio financeiro às atividades agropecuárias exploradas mediante emprego direto da força de trabalho do produtor e de sua família. Mas, apenas em 1996, o Decreto nº 1946 criou o PRONAF como programa de governo sob a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Tendo em vista o Decreto nº 3.991 de 30 de outubro 2001, o PRONAF tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por intermédio de ações destinadas a implementar o aumento da capacidade produtiva, à geração de empregos e à elevação da renda, visando à melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares. O programa apoia as atividades agrícolas e não agrícolas desenvolvidas por agricultores familiares no estabelecimento ou aglomerado rural urbano próximo e disponibiliza linhas de crédito adequadas às necessidades dos agricultores familiares.

O portal do Governo Federal (GOV.BR) afirma que a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ativa ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF-Pronaf) válido são exigidos para a concessão de financiamento no âmbito do PRONAF, observado ainda que: (Decreto nº 9.064/2017 e Portaria MAPA nº 387/2021) deve ser emitida por agentes credenciados pelo MDA; deve ser elaborada para a unidade familiar de produção, prevalecendo para todos os membros da família que compõem o estabelecimento rural e explorem as mesmas áreas de terra; e pode ser diferenciada para atender a características específicas dos beneficiários do PRONAF.

A execução do Pronaf é realizada por Bancos Públicos e Privados, o BNDES e Cooperativas de Crédito Rural.

Segundo o Ministério do Desenvolvimento Agrário, as operações de crédito rural, contratadas no âmbito do PRONAF, possibilitam aos agricultores familiares financiarem a aquisição de insumos e sementes, e realizarem o custeio de suas atividades, como cultivo de milho, a produção de arroz, feijão, olerícolas, ervas medicinais, o custeio de produtos da sociobiodiversidade, sistemas de produção de base agroecológica, sistemas orgânicos, bovinocultura de leite, avicultura de postura, aquicultura e pesca, extrativismo ecologicamente sustentável, investimento em moradias rurais, viveiro de mudas, turismo rural e artesanato.

Modalidades do PRONAF

PRONAF mulher

O PRONAF MULHER é o financiamento para as mulheres agricultoras que integram uma unidade familiar de produção enquadrada no PRONAF, independentemente do Estado Civil.

É possível financiar investimentos destinados à construção, à reforma ou à ampliação de benfeitorias e instalações na propriedade rural, e também à aquisição de máquinas, equipamentos e implementos, à aquisição de matrizes, à formação e recuperação de pastagens, proteção e correção do solo, à aquisição de bens como tratores e embarcações, entre outras atividades (BB, 2023).

Os limites financiáveis estabelecidos são os seguintes: R\$ 70.000,00 construção ou reforma de moradia; R\$ 420.000,00 para suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura; R\$ 210.000,00 para demais finalidades (BB, 2023).

No que concerne às taxas de juros, o valor-base para aquisição de certos produtos ou realização de certas benfeitorias podem variar de 4% até 6%.

Os prazos para o pagamento podem variar de 5 (cinco) até 10 (dez) anos juntamente com a carência de 1 (um) até 3 (três) anos, tendo em vista os bens que serão financiados.

PRONAF agroecologia

Com o Crédito de Investimento PRONAF Agroecologia, é possível financiar investimentos destinados à inserção de sistemas de base agroecológica e sistemas orgânicos. Os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento também podem ser financiados (BB, 2023).

O limite financiável é de até R\$ 210 mil, por beneficiário/ano agrícola.

Esse valor pode ser elevado para até R\$ 420 mil quando financiar as seguintes atividades: suinocultura, avicultura, aquicultura, carcinicultura (criação de crustáceos) e fruticultura. (BB,2023).

No quesito de juros e prazos, tem-se a taxa anual de 4%, bem como o prazo de até 10 (dez) anos, com carência de até 3 (três) anos.

PRONAF mais alimentos

PRONAF Mais Alimentos fornece ao produtor rural acesso ao empréstimo rural para investir na sua produção, aumentar a produtividade e reduzir os custos, visando à elevação da renda familiar e favorecendo o agronegócio (BB, 2023).

Através do Pronaf Mais Alimentos, é possível financiar investimentos destinados à implantação, ampliação ou modernização da estrutura das atividades de produção e de armazenagem na propriedade rural, à aquisição de máquinas agrícolas, equipamentos e implementos, à aquisição de matrizes, à formação e recuperação de pastagens, proteção e correção do solo, à aquisição de bens como tratores e embarcações, entre outras iniciativas (BB, 2023).

No que tange aos Juros, como já mencionado até o presente momento, tendem estes a variar de acordo com a finalidade do financiamento, podendo partir de 4% ao ano até 6%, bem como os prazos que podem variar até 10 (dez) anos a depender do item.

PRONAF jovem

A linha de crédito rural PRONAF Jovem possibilita ao jovem financiar investimentos destinados à construção, reformas ou ampliações de benfeitorias e instalações na propriedade rural, à aquisição de máquinas, equipamentos e implementos, à aquisição de matrizes, à formação e recuperação de pastagens, proteção e correção do solo, à aquisição de bens como tratores e embarcações, entre outras iniciativas (BB, 2023).

Esta linha de Crédito, por ser voltada ao público mais jovem, necessita de mais pré-requisitos; no que concerne a valores e taxas, tem-se o valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, bem como a uma taxa de 4% ao ano, segundo o portal do Banco do Brasil, agronegócio – produtos e serviços.

Dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores rurais no acesso ao crédito rural

Como já foi relatado ao longo deste texto, é evidente que os pequenos produtores rurais podem acessar linhas de créditos, tendo estas o objetivo de facilitar a vida daqueles, já que vivem do que a terra lhes oferece e essa atividade é dotada de inúmeras dificuldades, sendo, justamente, uma das principais, pelos menos no que se refere à área financeiro-jurídica, o acesso às linhas de créditos, que não tem sido facilitado, implicando mais atraso no desenvolvimento da atividade agrícola familiar.

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), entidade sindical que representa os produtores rurais em geral, realizou uma pesquisa com 4.336 produtores atendidos pelo Programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) do Senar. Os resultados da pesquisa refletem a realidade do acesso do pequeno produtor ao crédito rural no Brasil, pois foi realizada em 14 estados e 727 municípios, sendo que 69,6% dos produtores participantes declararam renda bruta anual de até R\$ 100 mil.

De acordo com os dados da pesquisa, constatou-se que os produtores de menor renda acessaram, em menor número, o crédito rural, visto que dos 3.020 produtores com renda bruta de até R\$ 100 mil, apenas 1655 – 54,8% – acessaram o crédito rural em algum momento, e, desses 1655, somente 584 – 35,3% – acessaram no ano de 2020.

Outro fato exibido pela pesquisa o qual comprova a dificuldade do acesso ao crédito por parte dos pequenos produtores rurais, é o dado que mostra que aqueles com renda bruta de até R\$ 100 mil, quando acessaram o crédito, fizeram-no entre 2 a 4 vezes, enquanto o produtor que se encaixa na renda acima de R\$ 410 mil acessou o crédito 5 ou mais vezes.

Ainda tratando de dados, a pesquisa mostrou que, entre os produtores com renda de até R\$ 100 mil, 18,4% dos produtores precisaram do crédito, mas não tentaram e 9,5% tentaram, mas não conseguiram. Dentre os principais motivos que explicam a dificuldade de acesso do produtor rural, de modo geral, é possível destacar os seguintes: burocracia em excesso, com percentual de 67,6%; as garantias exigidas, o que equivale a 29,8%; e a demora na liberação do crédito, representando 25,9%.

Especificando os números para a realidade dos pequenos produtores rurais dentro a faixa de renda de até R\$ 100 mil, a burocracia em excesso equivale a 68,1% das dificuldades, as garantias exigidas, a 29%, e a demora na liberação do crédito, a 25,6%; dentre a faixa de R\$ 100 mil até R\$ 300 mil, acontece uma pequena diferença: a burocracia equivale a 69,3% das dificuldades, as garantias exigidas, a 32,9%, e a demora na liberação do crédito, a 28,3%.

Levando em consideração os dados, é notório que o pequeno produtor rural, em uma parcela considerável, precisa do crédito rural para o desenvolvimento das atividades rurais e, com as dificuldades encontradas na concessão do crédito rural, o desenvolvimento acaba não acontecendo, o que impede o acontecimento de uma possível evolução no cenário agrícola familiar, tanto do ponto de vista ambiental

quanto social, visto que as técnicas utilizadas pela agricultura realizada pelos pequenos produtores rurais reduz, de forma considerável, os danos à saúde dos consumidores e ao meio ambiente, e as pessoas que atuam nesse ramo necessitam de ganhos financeiros para sua sobrevivência.

A pesquisa escutou os produtores e, dessa escuta, pode surgir a solução para esses problemas, sendo a primeira a não exigência de um avalista, já que foi relatado pelos produtores que é uma dificuldade em relação a esse ponto, de modo que pode ser feita uma troca por outra modalidade de garantia. Já a solução para a desburocratização seria a elaboração de um programa para unificar a documentação exigida, pois os produtores não conseguem regularizar os imóveis rurais com facilidade, o que exigiria uma especificação da atividade realizada dentro da terra, a fim de promover uma melhor análise do produtor rural e daquilo de que ele necessita. Também poderia haver a criação de um sistema que tornasse mais fácil a renovação de créditos, contendo o maior número possível de informações a respeito do produtor, evitando a espera em demasia, o que desmotiva o produtor no momento da busca pelo crédito. Logo, é de extrema importância voltar os olhares para esses problemas, objetivando solucioná-los, facilitando, assim, o acesso ao crédito rural. E, para que sejam encontradas as soluções que funcionem de fato, é necessário escutar o produtor rural.

Causas da inadimplência do crédito rural

De acordo com o Serasa Experian, em março de 2023, 27,4% dos produtores rurais estavam com o nome negativado no país. Segundo Mônica Ribeiro Teixeira, a inadimplência relativa consiste no descumprimento da obrigação que, após descumprida, ainda interessa ao credor. A obrigação, neste caso, ainda pode ser cumprida mesmo após a data acordada para o seu adimplemento, por possuir, ainda, utilidade. Neste caso, o efeito do inadimplemento é a mora, ou seja, o retardamento da prestação. Neste sentido, tem-se que os pequenos produtores apenas estão com suas dívidas em atraso, logo deve-se analisar as possíveis causas que levaram a esta situação.

Falta de capacitação do pequeno produtor

De fato, a falta de capacitação é um dos imbróglios que levam os produtores à inadimplência, visto que o uso de técnicas obsoletas e tecnologias ultrapassadas podem, sim, influenciar o bom desenvolvimento da safra, levando o produtor a não fazer um bom uso da linha de crédito adquirida para investimento.

Segundo Silvia Massruhá, Presidente da EMBRAPA, afirma que a extensão rural e a assistência no Brasil estão desarticuladas, faltando ao produtor novas técnicas de gestão, técnicas mais sustentáveis e até mesmo dados sobre microclima para o auxílio na aplicação de defensivos químicos.

A Presidente da EMBRAPA também faz menção ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, que, por exemplo, tem a Agência Nacional de Extensão Rural, a Anater, que foi criada, mas nunca entrou, de fato, em implementação.

Ante o exposto, observa-se a carência de conhecimentos mais avançados por parte dos pequenos produtores, conhecimentos estes que podem levar à perda de uma safra se não aplicados.

Adversidades climáticas e pragas

O aumento da imprevisibilidade dos padrões de chuva e a ocorrência de secas prolongadas afetam a disponibilidade de água para irrigação, comprometendo a produção agrícola, especialmente em regiões mais desérticas que dependem da irrigação para garantir safras abundantes e armazenar insumos para o restante do ano (SUMIMITAGRO.ESTADAO, 2023).

A proliferação de pragas e doenças é outro efeito nocivo do aquecimento global que afetam as culturas e os animais. Temperaturas mais altas e a alteração no nível de umidade podem favorecer o desenvolvimento de organismos nocivos, exigindo mudanças no controle de pragas que geralmente incorrem numa necessidade de controle mais rigoroso e medidas de prevenção mais intensivas e mais caras por parte dos agricultores (SUMIMITAGRO.ESTADAO, 2023).

As adversidades climáticas, bem como pragas na lavoura, representam um entrave na vida de muitos produtores, chuvas, fortes ventos, larvas, gafanhotos, entre outras adversidades podem condenar uma lavoura inteira.

Comercialização dos produtos

O final de toda plantação é a venda dos produtos para o consumidor final, e, durante todo esse processo, tem-se dificuldades para garantir o lucro do produtor. O prazo de validade, custos com logística, instabilidades dos preços dos produtos, concorrência com os grandes do agronegócio, todos esses fatores podem complicar a vida do pequeno produtor. O IICA, Instituto Interamericano de Cooperação Agrícola, realizou um levantamento em 2021, onde mostrava as dificuldades para a comercialização dos produtos devido à pandemia em países da América Latina, visto que houve redução de fluxo de compradores no comércio local. Ante o exposto, observa-se que, além de vencer a plantação, o clima, as pragas da lavoura, ainda se tem a dificuldade de comercializar a colheita.

METODOLOGIA

A fim de alcançar uma melhor análise acerca das dificuldades enfrentadas pelo agricultor familiar, foi realizada uma pesquisa explicativa a qual tem o objetivo de explicitar e mostrar as causas que tanto

tornam o acesso ao crédito rural difícil. Foram utilizadas fontes primárias e secundárias, visto que houve o uso de pesquisas realizadas por instituições renomadas, tal como o IBGE, artigos científicos produzidos por estudiosos das áreas envolvidas e sites das instituições do governo atuantes na área agrícola. A pesquisa ainda pode ser considerada como quantitativa, já que houve a análise de um fato por meio de dados estatísticos e dados teóricos. E, em relação à análise dos dados e fatos, esta foi realizada por meio de um estudo envolvendo importantes números que dizem respeito ao tema e de importantes levantamentos teóricos que serviram de base para alcançar uma análise concisa e clara.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

Como foi possível perceber, com base na leitura dos textos acima, que a pesquisa teve como objetivo encontrar quais os principais impedimentos do acesso dos pequenos produtores ao crédito rural, demonstrando, ainda, a tamanha importância que eles possuem no cenário econômico, social e ecológico. Desse modo, transcorridas todas as etapas de pesquisa e fundamentação teórica, constatou-se que as principais causas do não acesso ou do difícil acesso do pequeno produtor ao crédito rural são: burocracia em excesso, os tipos de garantias exigidos e a demora na liberação do crédito, representando, respectivamente, 67,6%, 29,8% e 25,9% do percentual sobre o total de produtores.

Obviamente, existem outras dificuldades que ainda poderiam ser elencadas, estas, porém, acabam se tornando irrelevantes se comparadas às já mencionadas, visto que, a pesquisa realizada pela ATEG Senar, mostra que as dificuldades trazidas por este artigo representam os maiores valores de percentual sobre o total de produtores englobados pela pesquisa.

Assim sendo, com base em todo o exposto, nota-se que há um maior descaso relacionado ao produtor de pequeno porte, já que este foi o tipo de produtor que menos acessou o crédito rural e, conseqüentemente, foi o que mais relatou percalços em relação à concessão desse tipo de auxílio financeiro. Esse fato implica atraso nas atividades agrícolas desenvolvidas, pois, como já se sabe, as redes regionais que são geradas com os produtos advindos das pequenas produções rurais, abastecem uma parcela significativa da população e do comércio local, partes da sociedade que nem sempre são alcançadas pela atividade das grandes produções agropecuárias.

Ao longo da realização dos esforços de pesquisa, conseguiu-se, como já mencionado, encontrar as raízes dos problemas que tanto afastam os pequenos produtores do crédito rural, mas não apenas isso, também foi possível iluminar o caminho que precisa ser seguido na busca de um melhoramento desse tipo de serviço prestado do qual tantos produtores necessitam.

Constatou-se, portanto, que, embora haja uma maior eficiência funcional por meio da redução de burocracia, da elaboração de um programa que unifique toda a documentação agropecuária, de uma troca

nas garantias exigidas pelas instituições bancárias e de uma mudança na forma de análise dos créditos, com o intuito de agilizar o recebimento destes, possa ser notada uma melhora no sistema de funcionamento dos créditos rurais, a melhor forma de promover melhorias efetivas ainda seria escutar o que os produtores que precisam desse tipo de serviço têm a dizer, visto que eles são os profissionais que estão em contato direto com a terra e possuem a visão completa do que é preciso para que as pequenas produções rurais se tornem mais prósperas e evoluídas a fim de continuarem exercendo uma atividade tão necessária ao Brasil. A partir dessa concepção, até o governo brasileiro pode promover um impulsionamento da corrida para solucionar esses problemas por meio de atos administrativos ou legislativos que se voltem ao problema e ajudem a melhorar o funcionamento das instituições que oferecem o crédito ao pequeno produtor rural para que este consiga, de fato, um acesso mais fácil e menos burocrático.

CONCLUSÕES

O crédito rural, como bem trabalhado no presente artigo, foi galgando e conquistando espaço para se tornar uma política agrícola com a finalidade de conduzir o Brasil para a sustentabilidade na produção rural bem como para elevar o seu crescimento econômico. Entretanto, ficaram claras as dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores rurais para adquirir uma das linhas de crédito disponíveis, dentre as principais estão a burocracia firme estabelecida no ato do fechamento do contrato, a demora na liberação de crédito e a ausência de sistemas que facilitassem a renovação dos créditos. Neste sentido, é mister que o Ministério da Agricultura e Pecuária volte a atenção ao pequeno produtor, no intuito de elaborar medidas que garantam, de fato, o acesso com mais facilidade às linhas de crédito, visando, de tal maneira, o crescimento do pequeno produtor e, conseqüentemente, impulsionando o desenvolvimento do Brasil.

REFERÊNCIAS

[1] Agricultura e pecuária. Acessar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. 2023. Disponível em: <[https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-programa-nacional-de-fortalecimento-da-agricultura-familiar-pronaf#:~:text=O%20Programa%20Nacional%20de%20Fortalecimento%20da%20Agricultura%20Familiar%20\(Pronaf\)%20foi](https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o-programa-nacional-de-fortalecimento-da-agricultura-familiar-pronaf#:~:text=O%20Programa%20Nacional%20de%20Fortalecimento%20da%20Agricultura%20Familiar%20(Pronaf)%20foi)>. Acesso em: 29 out. 2023.

[2] Banco do Brasil. Crédito de investimento – Pronaf agroecologia. Disponível em: <[https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/pequeno-produtor/investir-em-sua-atividade/pronaf-abc+-agroecologia#/>. Acesso em: 31 out. 2023.](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/pequeno-produtor/investir-em-sua-atividade/pronaf-abc+-agroecologia#/)

- [3] Banco do Brasil. Pronaf Agroindústria investimento. Disponível em: <[https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/pequeno-produtor/investir-em-sua-atividade/pronaf-agroindustria-investimento#/>. Acesso em: 31 de out de 2023.](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/pequeno-produtor/investir-em-sua-atividade/pronaf-agroindustria-investimento#/)
- [4] Banco do Brasil. Pronaf jovem. Disponível em: <[https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/pequeno-produtor/investir-em-sua-atividade/pronaf-jovem#/>. Acesso em: 31 out. 2023.](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/pequeno-produtor/investir-em-sua-atividade/pronaf-jovem#/)
- [5] Banco do Brasil. Pronaf Mais Alimentos. Disponível em: <[https://www.bb.com.br/site/agronegocios/pronaf-mais-alimentos/>. Acesso em: 31 de out de 2023.](https://www.bb.com.br/site/agronegocios/pronaf-mais-alimentos/)
- [6] Banco do Brasil. Pronaf mulher. Disponível em: <[https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/pequeno-produtor/investir-em-sua-atividade/pronaf-mulher#/>. Acesso em: 31 out. 2023.](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/agronegocios/agronegocio---produtos-e-servicos/pequeno-produtor/investir-em-sua-atividade/pronaf-mulher#/)
- [7] BRASIL. Lei nº 4829, de 5 de novembro de 1965. Institucionaliza o crédito rural. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de novembro de 1965. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4829.htm > Acesso em: 22 de out de 2023.
- [8] BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 de julho de 2006. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm > Acesso em: 26 de out. de 2023.
- [9] CMN. Resolução CMN nº 4.883, de 23 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a consolidação dos dispositivos inseridos nos Capítulos 1, 2 e 3 do Manual de Crédito Rural (MCR), acerca de princípios, conceitos básicos e operação aplicáveis ao crédito rural. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cmn-n-4.883-de-23-de-dezembro-de-2020-296178058> > Acesso em 23 de out de 2023.
- [10] CNA Brasil. O que você precisa. 2019. Disponível em: <<https://www.cnabrasil.org.br/noticias/pesquisa-o-que-voce-precisa>>. Acesso em: 29 out. 2023.
- [11] CNA senar. Confederação da agricultura e pecuária do brasil (cna/senar). Prioridades e principais dificuldades no acesso ao crédito e seguro rural plano agrícola e pecuário 2021/2022. Resultado da pesquisa com produtores atendidos pela ATeG Senar. Brasília, DF. 2021. Disponível em: <https://www.cnabrasil.org.br/assets/arquivos/RESULTADO_PESQUISA_PRODUTORES_ATEG-PAP2021_2022.pdf > Acesso em: 28 de out de 2023.
- [12] COEP BRASIL. Agricultores familiares da américa latina relatam dificuldades na venda de alimentos durante a pandemia diz pesquisa.2020. Disponível em: < <https://coepbrasil.org.br/covid-agricultores-familiares-da-america-latina-relatam-dificuldades-na-venda-de-alimentos-durante-a-pandemia-diz-pesquisa/> > Acesso em: 22 de out de 2023.
- [13] CONAB. Com novo recorde, produção de grãos na safra 2022/23 chega a 322,8 milhões de toneladas. 2023. Disponível em: < <https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5157-com-novo-recorde-producao-de-graos-na-safra-2022-23-chega-a-322-8-milhoes-de-toneladas#:~:text=Mercado%20E%2093%20Os%20bons%20resultados%20da,milh%C3%B5es%20de%20toneladas%20do%20gr%C3%A3o.> > Acesso em: 26 de out de 2023.

[14] CONAB. Produção de grãos atinge recorde na safra 2021/22 e chega a 271,2 milhões de toneladas. 2022. Disponível em: < <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias-2022/producao-de-graos-atinge-recorde-na-safra-2021-22-e-chega-a-271-2-milhoes-de-toneladas> > Acesso em: 26 de out de 2023.

[15] CONTINI, Elísio; ARAGÃO, Adalberto Araújo; e NAVARRO, Zander. Trajetória do Agro. In: Plataforma Visão de futuro do Agro. 2022. Disponível em: < <https://www.embrapa.br/visao-defuturo/trajetoria-do-agro> > Acesso em: 26 de out de 2023.

[16] Embrapa. Evolução histórica do crédito rural. [s.l: s.n.] 2004. Disponível em: <<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/viewFile/587/pdf>>. Acesso em: 31 out. 2023

[17] EMBRAPA. VII Plano Diretor da Embrapa. A agricultura brasileira. 2020. Disponível em: < https://www.embrapa.br/vii-plano-diretor/a-agricultura-brasileira#:~:text=%C3%89%20um%20dos%20setores%20que,...%2C%202020.) > Acesso em: 26 de out de 2023.

[18] ESTADAO, A. Efeitos da mudança climática para o agronegócio pelo mundo. 2023. Disponível em: <<https://summitagro.estadao.com.br/saude-no-campo/efeitos-da-mudanca-climatica-para-o-agronegocio-pelo-mundo/#:~:text=O%20aumento%20da%20imprevisibilidade%20dos>>. Acesso em: 31 out. 2023.

[19] FILHO, V. O. o papel do crédito rural frente ao crescimento econômico do Brasil. *Pensamento & Realidade*, v. 32, n. 1, p. 16–16, 11 abr. 2017.
IBGE. Censo Agropecuário 2017. Resultados definitivos. [S. I.] 2017. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/pdf/agricultura_familiar.pdf > Acesso em: 28 de out de 2023.

[20] Instituto CNA. Pesquisa inédita da CNA aponta demandas dos produtores rurais. 2019. Disponível em: <<https://cnabrasil.org.br/noticias/pesquisa-inedita-da-cna-aponta-demandas-dos-produtores-rurais>>. Acesso em: 29 out. 2023.

[21] LOPES, Desirée; LOWERY Sarah e PEROBA, Tiago L C. Pedrosa. Crédito rural no Brasil: desafios e oportunidades para a promoção da agropecuária sustentável. *Revista BNDES* 45, 2016. Disponível em: < <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/9518/1/5-%20Cr%20c3%a9dito%20rural%20no%20Brasil%20desafios%20e%20oportunidades%20para%20a%20promoc%20a7%20c3%a3o%20da%20agropecu%20a1ria%20sustent%20avel.pdf> > Acesso em: 22 de out de 2023.

[22] Ministério do desenvolvimento agrário e agricultura familiar. Programas e Ações. 2023. Disponível em: <<https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-acoes>>. Acesso em: 31 de out de 2023.

[23] PEREIRA, Fernanda Cristina e DA SILVA, Bruce Wellington Amorin. Características da agricultura familiar. *Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)*, v. 6, n. 1, 12 nov. 2022. Disponível em: < <https://periodicos.ufms.br/index.php/EIGEDIN/article/view/16891/11917> > Acesso em: 28 de out de 2023.

[24] Portal CNA. Produtor, o que você precisa? . [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://cna-portal-2022.dotgroup.com.br/assets/images/Caderno-simples-Pesquisa-CNA-A4-WEB.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2023.

- [25] Portal Embrapa. Crédito Rural. Disponível em:
<<https://www.embrapa.br/geomatopiba/sistemas/credito-rural>>. Acesso em: 29 out. 2023.
- [26] RAMOS, Simone Yuri e JUNIOR, Geraldo Bueno Martha Junior. Evolução da Política de Crédito Rural Brasileira. DF, 2010. Disponível em: <
<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/77790/1/doc-292.pdf> > Acesso em: 22 de out de 2023.
- [27] SALATI, Paula. Embrapa foca em tecnologias para pequeno produtor, mas inovação não chega por falta de assistência, diz presidente. 2023. Disponível em:
<<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2023/08/12/embrapa-foca-em-tecnologias-para-pequeno-produtor-mas-inovacao-nao-chega-por-falta-de-assistencia-diz-presidente.ghtml>>. Acesso em: 31 de out de 2023.
- [28] SERVO, Fábio. Evolução do crédito rural nos últimos anos. Carta de Conjuntura, 43, 2º trimestre de 2019. Disponível em:
<https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9286/1/cc_43_nt_evolu%C3%A7%C3%A3o%20do%20cr%C3%A9dito_rural.pdf > Acesso em: 22 de out de 2023.
- [29] SOUSA, Rainer. Economia Feudal. Disponível em:
<<https://brasilecola.uol.com.br/historiag/economia-feudal.htm>>. Acesso em: 29 out. 2023
- [30] TEIXEIRA, M. Inadimplemento das Obrigações. [s.l: s.n.]. Disponível em:
<https://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumeII/10anoscodigocivil_volIII_90.pdf>. Acesso em: 29 out. 2023.
- [31] ZIGER, Vanderley. O Crédito Rural e a Agricultura Familiar: desafios, estratégias e perspectivas. [S.I.] Disponível em: < <https://publicacresol.cresolnstituto.org.br/wp-content/uploads/old/pesquisa/73.pdf> > Acesso em: 22 de out de 2023